

CONTRATO n°	035/2018
PREGÃO n°	022/2018
PROTOCOLO n°	146/2017
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE
FORMA DE FORNECIMENTO	PARCELADO
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES
VALOR TOTAL	R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seu Diretor Presidente e cumulativamente Diretor Administrativo e Financeiro interino, Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, **ANA VALÉRIA TONELOTTO – EPP**, com sede à Rua Angelina Ferri Marchiori, 60 B, Cascalho – Pedreira/SP – CEP 13920-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.331.317/0001-52, neste ato representada pela Sra. Ana Valéria Tonelotto, portadora do RG nº 29.663.302-1 e do CPF nº 297.253.448-47, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Pregão Presencial nº 022/2018, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente o fornecimento parcelado de materiais de higiene e descartáveis (Lote 02), obedecendo as especificações descritas nos itens do **Anexo I – Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1. A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- 2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I – Termo de Referência** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.



CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

- 3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para o Lote 02, conforme proposta da CONTRATADA que é parte integrante deste.
- 3.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.
- 3.3. Não haverá reajuste nos valores deste Contrato, exceção àquele decorrente de recomposição do equilíbrio financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.
- 4.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.
- 4.3. Da Fatura/Nota Fiscal deve necessariamente constar:
 - a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.
CNPJ nº 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual nº 244.109.463.110
 - b) Indicação dos produtos, quantidades, valores unitários e totais;
 - c) Protocolo nº 146/2017;
 - d) Contrato nº 035/2018.

**A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.
Não será aceito boleto bancário.**

- 4.4. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.
 - 4.4.1. As faturas não aprovadas pela EMDEC serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.
 - 4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.
 - 4.4.3. As faturas aprovadas serão pagas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.



- 4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 4.6. Caso se aplique, será retido do pagamento à CONTRATADA, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.
- 4.6.1. As empresas não estabelecidas em Campinas e que prestam serviços no município, devem fazer o CENE Campinas – Cadastro de Empresas não Estabelecidas em Campinas, para que não tenham o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN retido na fonte pelo tomador de serviços, nos termos da IN DRM/GP 001/2012 e alterações.
- 4.6.2. Para fins de apuração da base de cálculo, a CONTRATADA, quando couber, deverá fornecer ao tomador destes serviços as cópias previstas no Art. 99 do Decreto Municipal 15.356/2005.
- 4.7. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1. As entregas deverão ocorrer de acordo com o seguinte cronograma:
- 1ª entrega: 20 dias após a data de início da vigência do contrato.
 - 2ª entrega: 03 meses após a data de início da vigência do contrato.
 - 3ª entrega: 06 meses após a data de início da vigência do contrato.
 - 4ª entrega: 09 meses após a data de início da vigência do contrato.
- 5.2. As quantidades trimestrais poderão ser redefinidas para mais ou para menos, conforme a variação de consumo mensal interno, evitando-se desabastecimento ou excesso de estoque, desde que comunicadas formalmente à CONTRATADA com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência.
- 5.3. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação superior.
- 5.4. Caberá a CONTRATADA arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem às especificações deste Termo.



5.5. O quantitativo das entregas deverá estar de acordo com a seguinte tabela:

Item	Código EMDEC	Descrição	Unid.	Qtd.	1ª entrega	2ª entrega	3ª entrega	4ª entrega
2.2.1	30200002002	COPOS DESCARTÁVEIS para café - 50ml	CT	1.600	400	400	400	400
2.2.2	30200003001	MEXEDORES PARA CAFÉ de plástico não tóxico	CT	180	45	45	45	45

- 5.6. As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado da EMDEC, na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.
- 5.7. Observação: os locais de carga e descarga da EMDEC encontram-se na área interna do Anel De Integração Engenheiro Rebouças, zona com restrição de circulação de veículos de carga, de acordo com a Resolução 079/17, que pode ser obtida através da Internet em <http://www.campinas.sp.gov.br/uploads/pdf/1233070800.pdf> - Anel De Integração Engenheiro Rebouças: www.emdec.com.br/eficiente/repositorio/2905.pdf
- 5.8. O horário de recebimento será das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.
- 5.9. A entrega deverá ser **agendada previamente** junto ao Almoxarifado da EMDEC, por meio dos telefones (19) 3772-4055 e (19) 3772-4064.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do edital que é parte integrante deste Contrato.**
- 6.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos e fiel execução do contrato;
- 6.3. Cumprir o prazo previsto para as entregas, conforme item 3 do Anexo I – Termo de Referência;
- 6.4. Assinar o Termo de Encerramento do Contrato ao final da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC

- 7.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto contratado.
- 7.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.



CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

- 9.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- I – Advertência;
 - II – Multa;
 - III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.
- 9.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:
- 9.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso no fornecimento, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 9.3.2;
 - 9.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;
 - 9.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.
- 9.4. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 9.4.1. Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 05 (cinco) dias, após comunicada do resultado.
 - 9.4.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.
- 9.5. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- 9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

- 9.7. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC – Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

- 10.1. A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.
- 10.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado, se necessário, Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 11.2. A EMDEC poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:
- 11.2.1. Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;
 - 11.2.2. Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela EMDEC;
 - 11.2.3. Interrupção do fornecimento por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela EMDEC;
 - 11.2.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, falência e insolvência civil da CONTRATADA;
 - 11.2.5. Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.
- 11.3. Fica assegurado à EMDEC o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 12.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 13.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA.

13.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

14.1. Integra o presente Contrato, o **Anexo I – Termo de Referência** e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, e vinculam-se ainda aos termos deste, para todos os efeitos legais, os termos e demais Anexos do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas,

16 AÇO. 2018


Carlos José Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC S/A
Diretor Administrativo e Financeiro interino da EMDEC S/A


Ana Valéria Toneletto
ANA VALÉRIA TONELOTTO – EPP

TESTEMUNHAS:


Fabricio Rodrigues da Silva


Ludmyla E. N. Vota



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de higiene e descartáveis obedecendo às especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**2.2. LOTE 02 – COPOS E MEXEDORES DESCARTÁVEIS**

2.2.1. COPOS DESCARTÁVEIS para café – 50ml	
Código EMDEC	30200002002
Quantidade	1.600
Unidade	Cento
Apresentação	Copos descartáveis de 50 ml confeccionados em polipropileno pigmentado de branco, atóxico, produzido pelo processo de termoformagem. Livre de Bisfenol A Os copos devem estar isentos de bordas afiadas e rebarbas.
Cor	Branca
Massa mínima	0,75 gramas
Resistência compressão lateral^a	Mínimo 1,63n
Embalagem	Caixas de papelão devidamente lacradas pelo fabricante contendo mangas lacradas com 100 copos cada. Rotulagem contendo marca, especificações do produto, razão social, CNPJ e informações de contato do fabricante. Nas mangas devem estar identificados a capacidade total, a quantidade, o lote e a data de fabricação. Os copos devem trazer gravados em relevo com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos as seguintes informações: - Marca ou identificação do fabricante; - Capacidade do copo; - Símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme norma ABNT NBR 13230:2008.
Normatização	ABNT NBR 14865
Prazo de Validade	Mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega

2.2.2. MEXEDORES PARA CAFÉ de plástico não tóxico	
Código EMDEC	30200003001
Quantidade	180
Unidade	Cento
Apresentação	Produto descartável fabricado com Poliestireno Cristal Livre de Bisfenol A
Cor	Transparente
Embalagem	Caixas de papelão devidamente lacradas pelo fabricante contendo 5.000 unidades (10 pacotes com 500 mexedores cada). Rotulagem contendo marca, especificações do produto, razão social, CNPJ e informações de contato do fabricante.
Prazo de Validade	Mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega

3. PRAZOS PARA A ENTREGA

3.1. As entregas deverão ocorrer de acordo com o seguinte cronograma:

- 1ª entrega: 20 dias após a data de início da vigência do contrato.
- 2ª entrega: 03 meses após a data de início da vigência do contrato.
- 3ª entrega: 06 meses após a data de início da vigência do contrato.
- 4ª entrega: 09 meses após a data de início da vigência do contrato.

3.2. As quantidades trimestrais poderão ser redefinidas para mais ou para menos, conforme a variação de consumo mensal interno, evitando-se desabastecimento ou excesso de estoque, desde que comunicadas formalmente à CONTRATADA com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência.

3.3. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação superior.

3.4. Caberá a CONTRATADA arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem às especificações deste Termo.

3.5. O quantitativo das entregas deverá estar de acordo com a seguinte tabela:

Item	Código EMDEC	Descrição	Unid.	Qtd.	1ª entrega	2ª entrega	3ª entrega	4ª entrega
2.2.1	30200002002	COPOS DESCARTÁVEIS para café - 50ml	CT	1.600	400	400	400	400
2.2.2	30200003001	MEXEDORES PARA CAFÉ de plástico não tóxico	CT	180	45	45	45	45



4. LOCAL DE ENTREGA

- 4.1. As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado da EMDEC, na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.
- 4.2. Observação: os locais de carga e descarga da EMDEC encontram-se na área interna do Anel De Integração Engenheiro Rebouças, zona com restrição de circulação de veículos de carga, de acordo com a Resolução 079/17, que pode ser obtida através da Internet em <http://www.campinas.sp.gov.br/uploads/pdf/1233070800.pdf> - Anel De Integração Engenheiro Rebouças: www.emdec.com.br/eficiente/repositorio/2905.pdf
- 4.3. O horário de recebimento será das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.
- 4.4. A entrega deverá ser **agendada previamente** junto ao Almoxarifado da EMDEC, por meio dos telefones (19) 3772-4055 e (19) 3772-4064.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste termo.
- 5.2. A EMDEC terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar os materiais.
- 5.3. Constatadas irregularidades no objeto, a EMDEC, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis, poderá:
- 5.3.1. Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição;
- 5.3.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- 5.4. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.
- 5.5. A devolução do material rejeitado, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.
- 5.6. A EMDEC ficará isenta de todas e quaisquer despesas decorrentes da devolução do material rejeitado.

6. GARANTIA

- 6.1. Observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho dos produtos recebidos após a sua utilização, ou a qualquer tempo, a EMDEC deverá encaminhar amostra do lote para análise do



IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) e, se for o caso, para o Instituto Adolfo Lutz ou para outros laboratórios acreditados pelo INMETRO.

- 6.2. Antes do encaminhamento a EMDEC convocará a presença do representante da empresa, que deverá apresentar-se em dois dias úteis a contar da convocação, para apor assinaturas nas amostras que servirão de prova e contraprova, cabendo à empresa, nos termos do Art. 75 da Lei Federal nº 8.666/93, arcar com as despesas dos ensaios em questão, devendo ainda se reprovado, substituir o lote considerado insatisfatório.
- 6.3. Comprovada a não conformidade dos produtos, os mesmos deverão ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias após recebida a comunicação da EMDEC independente da continuidade da Contratação.

7. PRAZO CONTRATUAL

- 7.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Campinas.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.
- 8.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração, que serão oportunamente designados pela Gerência de Divisão de Compras da EMDEC.
- 8.3. A CONTRATADA indicará no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da assinatura do contrato, preposto para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos serviços a serem executados
- 8.4. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Além das cláusulas especificadas neste Termo, serão também obrigações da CONTRATADA:
- 9.1.1. Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.
- 9.1.2. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, independentemente de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste Termo, os



quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela EMDEC.

- 9.1.3. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.
- 9.1.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.
- 9.1.5. Entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, **principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada** durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.
- 9.1.6. Manter durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

10. FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos deverão ser realizados no prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal/Fatura.

11. INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 11.1. Poderão ser obtidas informações relativas às especificações técnicas com a Sra. Cristina Aparecida Ventura da Divisão de Compras/Processo de Almojarifado através do telefone (19) 3772-4055.





Distribuidora Acácia

Ana Valéria Tonelotto - EPP

CNPJ: 13.331.317/0001-52 Inscrição Estadual: 519.029.880
Rua: Angelina Ferri Marchiori, 60B - Bairro Cascalho
CEP: 13920-000 Pedreira/ SP - Caixa Postal 518
Tel: (19)3893-7441 E-mail: acacia.papelaria@uol.com.br



PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

À
EMDEC S/A
EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 PROTOCOLO Nº 146/2017

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de higiene e descartáveis, de acordo com as condições e especificações completas constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital, as quais deverão ser rigorosamente obedecidas.

Empresa: Ana Valéria Tonelotto-EPP **CAIXA POSTAL 518**
CNPJ: 13.331.317/0001-52 IE: 519.053.967.110
Endereço: Rua Angelina Ferri Marchiori, nº 60 B, Cascalho - CEP: 13920-000 - Pedreira/SP
Fone: (19)3893-1580/7441
E-mail: acacia.papelaria@uol.com.br

Fabiano
Fabiano Rodrigues da Silva
Matrícula: 3105
EMDEC S/A
Confere com o Original!
EMDEC S/A

LOTE 2 - COPOS E MEXEDORES DESCARTÁVEIS

Item	Descrição Técnica	Und.	Quant.	Marca/ Modelo	R\$ Unit.	R\$ Unit Por Extenso	R\$ Total	R\$ Total Por Extenso
2.2.1	Copos descartáveis de 50 ml confeccionados em polipropileno pigmentado de branco, atóxico, produzido pelo processo de termoformagem. Livre de Bisfenol A Os copos devem estar isentos de bordas afiadas e rebarbas. Cor Branca. Massa mínima 0,75 gramas Resistência a compressão lateral Mínimo 1,63n Embalagem Caixas de papelão devidamente lacradas pelo fabricante contendo mangas lacradas com 100 copos cada. Rotulagem contendo marca, especificações do produto, razão social, CNPJ e informações de contato do fabricante. Nas mangas devem estar identificados a capacidade total, a quantidade, o lote e a data de fabricação. Os copos devem trazer gravados em relevo com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos as seguintes informações: - Marca ou identificação do fabricante; - Capacidade do copo; - Símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme norma ABNT NBR 13230:2008. Normatização ABNT NBR 14865 Prazo de Validade Mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega	CENTO	1.600	ALTACOPO/ BRANCO	R\$ 2,07	dois reais e sete centavos	R\$ 3.312,00	três mil, trezentos e doze reais





Distribuidora Acácia Ins. 502
Ana Valéria Tonelotto - ERP & AMPINAS

CNPJ: 13.331.317/0001-52 Inscrição Estadual: 519.029.880.
Rua: Angelina Ferri Marchiori, 60B - Bairro Cascaltho
CEP: 13920-000 Pedreira/ SP - Caixa Postal 518
Tel: (19) 3893-7441 E-mail: acacia.papelaria@uol.com.br



2.2.2	MEXEDORES PARA CAFÉ de plástico não tóxico. Produto descartável fabricado com Poliestireno Cristal Livre de Bisfenol A Cor Transparente. Embalagem Caixas de papelão devidamente lacradas pelo fabricante contendo 5.000 unidades (10 pacotes com 500 mexedores cada). Rotulagem contendo marca, especificações do produto, razão social, CNPJ e informações de contato do fabricante. Prazo de Validade Mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega	CENTO	180	GOMES/ CRISTAL	R\$ 1,60	um real e sessenta centavos	R\$ 288,00	duzentos e oitenta e oito reais
VALOR TOTAL DO LOTE 2							R\$ 3.600,00	
três mil e seiscentos reais								
VALOR TOTAL DA PROPOSTA							R\$ 3.600,00	✓
três mil e seiscentos reais								

Declaramos, sob as penas da lei, que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os materiais solicitados no Anexo I – Termo de Referência.
- b) Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do Art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- c) Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 720/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.
- d) O fornecimento atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I – Termo de Referência.

Prazo de Validade da Proposta: 90 (noventa) dias corridos.

Garantia: Os produtos fornecidos deverão ter prazo mínimo de garantia, conforme descrito em cada item ou estabelecido em normas vigentes, sempre contando a partir da data de entrega dos materiais

Dados Bancários: Banco do Brasil - Agência: 2427-9 - Conta Corrente: 105332-9

Prazo de entrega: As entregas deverão ocorrer de acordo com o seguinte cronograma: · 1ª entrega: 20 dias após a data de início da vigência do contrato · 2ª entrega: 3 meses após a data de início da vigência do contrato · 3ª entrega: 6 meses após a data de início da vigência do contrato · 4ª entrega: 9 meses após a data de início da vigência do contrato

Local de Entrega: As entregas deverão ser realizadas no almoxarifado da EMDEC, na Rua Dr. Sales de Oliveira, n.º 1.028, Vila Industrial, Campinas/SP. O horário de recebimento será das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. A entrega deverá ser agendada previamente junto ao Almoxarifado da EMDEC, por meio dos telefones (19) 3772-4055 e (19) 3772-4064.



Fabrizio Rodrigues da Silva
Matrícula: 3105
EMDEC S/A
Confere com o Original
EMDEC S/A



Distribuidora Acácia
Ana Valéria Tonelotto - EPP

CNPJ:13.331.317/0001-52 Inscrição Estadual: 519.029.886
Rua: Angelina Ferri Marchiori, 60B - Bairro Cascatão
CEP:13920-000 Pedreira/ SP - Caixa Postal 518
Tel: (19)3893-7441 E-mail: acacia.papelaria@uol.com.br



Vigência do Contrato: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços e Compromisso de Fornecimento no Diário Oficial do Município.

Condições de Pagamento: Os pagamentos deverão ser realizados no prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal/Fatura.

Declaramos aceitar todas as condições do Edital.

Pedreira, 23 de julho de 2018.

Ana Valéria Tonelotto

ANA VALÉRIA TONELOTTO
PROPRIETÁRIA
RG: 29.663.302-1
CPF: 297.253.448-47

Arício Rodrigues da Silva
Arício Rodrigues da Silva
Matrícula: 3105
EMDEC S/A
Confere com o Original
EMDEC S/A

